



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 008/2011

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 001/2011

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, através do **Pregoeiro Sr. Paulo César da Conceição** e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria n° 02 de 03/01/2011, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito, **Layr Mota da Silva**, e de conformidade com a Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal n° 023 de 07 de Julho de 2010 e, subsidiariamente pela Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993 e, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação, no **dia 27 de Janeiro de 2011, às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D' Oeste/MT, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO** para a aquisição de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**, para uso no Fundo Municipal de Saúde, PSF e Farmácia Básica, para o período de (12) meses, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - Uma vez declarado pelo pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 - A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da disputa dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.4 - Em decorrência de fato superveniente a sessão pública do pregão presencial poderá ser conduzida pela **Pregoeira Srª. Dandra Renata Souza Lima**.

1.5 - Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com os documentos de habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

2. OBJETO

2.1 – O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo menor preço por item, a preço fixo e com reajustes visando à **aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares, para uso no Fundo Municipal de Saúde, PSF e Farmácia Básica**, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.

2.2 - As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**

2.3 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, ou na sala de Licitação localizada à Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D' Oeste/MT, uma vez retirado (impresso), a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **Anexo XI**, para fins de controle de recebimento deste Edital.

2.4 – Os medicamentos e materiais médicos hospitalares, objeto desta licitação, Pregão Presencial, deverão ser fornecidos pelo período de 12 (doze) meses após a assinatura da Ata de Registro de Preços, obedecerem às **normas técnicas e controle de qualidade e**, serem entregues nos locais indicados pela Secretaria de Compras.

2.5 – A **Ata de REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VIII**, a ser firmada entre o Município de Figueirópolis D'Oeste e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

OBS: As empresas deverão necessariamente entrar em contato com o setor de Licitações da Prefeitura Municipal, através do email licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, estando à disposição dos Fornecedores o Programa Agili Lançamento de Propostas na internet, para formalização de procedimento em Pendrive ou Cd – R, visando gerar o programa do processo de licitação, em atendimento às normas de controle interno da Administração.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste certame todas as empresas que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regularmente.

3.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

3.3 – Poderá participar do certame licitatório, **Empresa** que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação, **regularmente estabelecida** e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.4 – O Pregoeiro efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) - não atenderem as exigências do edital;
- b) - **que o preço total da sua proposta for maior que R\$ 411.099,69 (quatrocentos e onze mil noventa e nove reais e sessenta e nove centavos).**

3.6 – É preferível a presença física do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial, para formulação dos lances.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.**

c) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/2006 (**Anexo VI**), se for o caso;

d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (**Anexo II**).

4.2 – O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O credenciamento se dará no início da sessão pelo Pregoeiro, desde que preenchido os requisitos do item 04, bem como das alíneas “a” e “b”, do subitem 4.1.

4.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02(dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2011 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2011 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE “B” – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

- 5.2 - A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.
- 5.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “B” (Documentação de Habilitação) antes do Envelope “A” (Proposta de Preços), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.
- 5.4 – A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, por qualquer processo de cópia autenticada da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.
- 5.5 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser representados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão Proposta de preços (Anexo VII), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quando a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2 – Na proposta de preços deverão constar, sob pena de desclassificação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

- a) Razão social da licitante, do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível endereço eletrônico (e-mail), nº conta corrente, agência e respectivo banco;
- b) Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, inclusive a **MARCA**, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Uma única cotação com preços unitários e totais por item, expressos em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, sem previsão inflacionária, **devendo conter apenas duas casas após a vírgula**, em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso serão considerados os últimos, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à entrega do objeto da presente licitação;

6.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

6.2 – Apresentação das propostas implicará na plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações do presente Edital e de seus anexos e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5 - Transporte – os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

6.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7. DO PROCEDIMENTO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

7.1.1 - A análise das propostas será feita separadamente **por item** pelo Pregoeiro e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) - Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;
- b) - Cujo item não for de boa qualidade ou não for condizente com o objeto desta licitação;
- c) - Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;
- d) - Cujo preço apresente-se manifestamente inexecutável, salvo hipótese de erro gráfico;
- e) - Cujos preços das propostas ultrapassem o valor de referencia especificado conforme **Anexo I.**

7.1.2 – Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO “POR ITEM”**.

7.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

7.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

7.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e o Pregoeiro.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após o julgamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

8.2 – Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa da sessão pública ou, quando for o caso, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no plano de metas do Município de Figueirópolis D'Oeste.

8.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006).

9.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3 – As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo VI** cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

9.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que essa não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6 – Para o efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

9.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. **A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.**

9.9 – O não atendimento do disposto no **subitem 9.3** acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.

9.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 10.2.1 alíneas “a” a “f”**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

9.11 – No Caso de microempresas ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

9.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

9.14 – Na hipótese de não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

10. DA HABILITAÇÃO

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

10.11 – O envelope “B” Documentos de Habilitação deverá conter documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

10.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 10.1.1 não precisarão constar no Envelope “B” “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Quitação de Tributos)
- c) Prova de regularidade com a Dívida Ativa Estadual de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).

10.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.**

10.4 – Outras comprovações:

- a) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de (dezesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (**Anexo III**).
- b) Declaração de atendimento ao cronograma de entrega (**Anexo IX**).
- c) - Cópia da Autorização Especial, quando a licitante – matriz e/ou filial – cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, observadas às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- d) - A licitante que for empresa distribuidora dos medicamentos relacionados na citada Portaria SVS/MS nº. 344/98 deverá apresentar cópia autenticada da autorização Especial da empresa fabricante ou importadora, inclusive da filial, se for o caso.
- e) Cópia das autorizações da ANVISA para **ARMAZENAR, DISTRIBUIR E EXPEDIR medicamentos COMUNS, ESPECIAIS E CORRELATOS;**

10.5 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas **emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.**

10.6 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

11 – DA QUALIDADE DO PRODUTO

11.1 Os medicamentos e materiais médicos hospitalares, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Anexo I.**

11.2 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providencia ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

13. RECURSOS

13.1 – Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que se segue:

- a) A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não;
- b) Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

13.2. - Os recursos deverão ser dirigidos a autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, sito na Rua Santa Catarina, 146, Centro, nesta cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT, para que, no prazo estabelecido na alínea “b” do item 13.1 deste Edital, proceda a entrega ao Pregoeiro responsável pela licitação.

13.3 – Não serão aceitos recursos interpostos através de fax-simile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

13.4 – O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13.5 – Caso a decisão do Pregoeiro seja pelo não provimento do recurso, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

13.6 – A inoportunidade de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro após a finalização da fase recursal.

14.2 Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10 do edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo negociando o melhor preço.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação e convocado a (s) adjudicatária (s) a assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do Anexo VIII deste Edital), dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo setor de licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

15.2 – O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preço, dentro do prazo previsto no item 15.1 ou item 15.2, caracterizado o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.4 – No caso de o fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

16. DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Figueirópolis D'Oeste), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 23/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do referente Município.

16.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Figueirópolis D'Oeste, mediante emissão de Autorização de Fornecimento durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

17.2 – O Município de Figueirópolis D'Oeste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos **usuários**, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidas as **Autorizações de Fornecimento**.

17.3 – A convocação dos fornecedores, pelo Município de Figueirópolis D'Oeste, será formalizada e conterá o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento.

17.4 – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

17.5 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Figueirópolis D'Oeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2 – Ocorrendo à variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Figueirópolis D'Oeste, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

18.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

18.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Figueirópolis D'Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMM.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

19.1 – O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

- I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo Fornecedor, quando:

- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

19.2 – Em qualquer hipótese acima, concluído o processo, o Município de Figueirópolis D'Oeste fará o devido apostilamento na ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

20. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

20.1 – A entrega dos medicamentos e materiais médicos hospitalares, **SERÁ DE FORMA FRACIONADA** e efetuada no **prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Secretaria de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal. **Conforme Anexo IX.**

20.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) **Serão rejeitados no recebimento**, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 20.3 abaixo.

20.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinado sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

21. DAS PENALIDADES

21.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor. Ficando a licitante vencedora do certame sujeita, garantida a defesa prévia.

21.2 - **Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.**

21.3 – **Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.**

21.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

21.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

22. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuada em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

22.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transição.

23.2 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

23.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficarão o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários ao entendimento de suas propostas.

23.4 – Fica assegurado ao Município de Figueirópolis D'Oeste o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a **anulará** por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.5 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

Pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

23.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

23.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e iniciar-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Figueirópolis D'Oeste.

23.10 – As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração a finalidade e a segurança da futura contratação.

23.11 – Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

23.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

23.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

23.14 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Pregoeiro, sito à Rua Santa Catarina, 146, Centro – CEP: 78.290-000 – Fone: (65) 3235-1586 ou Fax: (65) 3235-1595, de segunda a sexta-feira nos horários das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

24. ANEXOS DO EDITAL

24.1 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração do proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

- ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
ANEXO V - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;
ANEXO VI – Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;
ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO VIII – Minuta Ata de Registro de Preços.
ANEXO IX – Declaração de que atende ao Cronograma de Entrega;
ANEXO X – Cronograma de Entrega.
ANEXO XI – Minuta de Credenciamento.

Prefeitura do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, 14 de Janeiro de 2011.

PAULO CESAR DA CONCEIÇÃO
Pregoeiro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011.

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS
HOSPITALARES**

LOTE 01

MEDICAMENTOS FARMACIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10.000	FRC	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML			
2	5.000	CPR	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG			
3	5.000	CPR	PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG			
4	1.000	FRC	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4MG/ML			
5	15.000	FRC	DIPIRONA SODICA ORAL 500MG/ML			
6	500	AMP	AMPICILINA SODICA PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 500MG			
7	20.000	CPR	PARACETAMOL 500MG			
8	7.000	CPR	METILDOPA COMPRIMIDO 250MG			
9	400	AMP	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/ML			
10	15.000	CPR	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG			
11	6.000	AMP	DIPIRONA SODICA SOLUÇÃO INJETAVEL 500MG/ML			
12	114	CX	NORETISTERONA COMPRIMIDO 0,35MG CX C/35			
13	5.000	CPR	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA COMPRIMIDO 10MG			
14	30.000	CPR	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL COMPRIMIDO 40MG			
15	1.200	FRC	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML			
16	700	FRC	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL			

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

			20MG/ML			
17	10.000	CPR	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG FE			
18	600	F/A	CEFTRIAXONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 500MG			
19	600	F/A	CEFTRIAXONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 1G			
20	2.000	CPR	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100MG			
21	60.000	CPR	ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 100MG			
22	2.000	TB	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG			
23	30.000	CPR	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG			
24	32.000	CPR	AMOXICILINA CAPSULA 500MG			
25	30.000	CPR	CEFALEXINA 500MG			
26	40.000	CPR	FLUCONAZOL CAPSULA 150MG			
27	2.000	TB	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10% CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML			
28	3.000	FRC	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML			
29	5.000	FRC	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 20MG			
30	45.000	CPR				
31	800	FRC	CETOCONAZOL XAMPU 2% DROSPIRENONA ETINILESTRADIOL 0,03 MG			
32	500	CMP				
33	1.000	CPR	PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG			
34	600	FRC	CLORETO DE SODIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% 10 ML			
35	4.000	CPR	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 5MG			
36	10.000	CPR	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG			
37	2.000	LT	ALCOOL ETILICO 70% SOLUÇÃO A 70% M/V 1 LT			
38	150	AMP	GLICOSE SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML (5%)			
39	60.000	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25MG			
40	150	GL	HIPOCLORITO DE SODIO SOLUÇÃO 10MG CLORO/ML 5 lts			

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

41	600	AMP	PENICILINA PROCAINA + POTASSICO 400.000UI PÓ			
42	5.000	CPR	ACIDO FOLICO COMPRIMIDO 5MG			
43	50	AMP	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETAVEL 20MG/ML			
44	50	CX	DINITRATO DE ISOSSORBIDA COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG CX C/20			
45	800	FRC	GLICOSE SOLUÇÃO INJETAVEL 500MG/ML (50%)			
46	300	AMP	CLORIDRATO DE RANITIDINA SOLUÇÃO INJETAVEL 25MG/ML			
47	50	AMP	METRÔNIDAZOL SOLUÇÃO INJETAVEL 500MG			
48	10.000	CPR	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG			
49	200	PCT	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR			
50	600	AMP	OXACILINA SODICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 500MG			
51	10.000	CPR	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2MG			
52	24	CX	CLORIDRATO DE BUPROPIONA COMPRIMIDO 150MG CX C/30			
53	200	AMP	CEFALOTINA SODICA PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 1G			
54	100	CPR	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6MG			
55	5.000	AMP	AGUA PARA INJEÇÃO N.A (AMPOLA DE 10 ML)			
56	32.000	CMP	AMOXICILINA 500 MG			
57	10.000	CMP	AMPICILINA 500MG			
58	40.000	CMP	DIPIRONA 500MG			
59	1.200	FRS	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6%			
60	50.000	CMP	METFORMINA 850 MG			
61	2.000	TB	NEOMICINA 5mg/g + BACITRACINAZINCICA 250 UI/g			
62	5.000	ENV	SORO ORAL PÓ 27,9g			
63	25.000	CMP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400g + 80 mg			
64	1.000	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA			

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

65	1.000	AMP	CIMETIDINA INJ. 150mg/ml			
66	600	FRS	BENZETACIL 600.000 INJ UI			
67	600	FRS	BENZETACIL 1.200.000 INJ UI			
68	1.500	AMP	OMEPRAZOL 40mg/4 ml			
69	7.000	CMP	OMEPRAZOL 20MG			
70	12.000	CMP	CIMETIDINA 200MG			
71	15.000	CMP	CINARIZINA 25MG			
72	12.000	CMP	CINARIZINA 75MG			
73	800	AMP	DEXAMETASONA INJETAVEL 4MG			
74	1.500	FRS	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 200mg/5 ml			
75	600	TB	NISTATINA CREME 100.000 UI/4g			
76	400	FRS	HIDROCORTISONA 100mg INJ.			
77	300	FRS	HIDROCORTISONA 500mg INJ.			
78	1.000	AMP	METOCLOPRAMIDA INJ. 10mg/2mg			
79	1.000	AMP	DICLOFENACO SÓDIO INJ. 75mg/3 ml			
80	3.000	AMP	VITAMINA C INJ. 0,5 mg/g			
81	3.000	AMP	COMPLEXO B INJ. 2 ml			
82	10.000	CPR	SECNIDAZOL 1g			
83	800	AMP	TENEXICAM 20 mg			
84	150	FRS	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20 ml			
85	400	AMP	GENTAMICIA 80 mg			
86	200	AMP	GENTAMICIA 40 mg			
87	60.000	CPR	CICLO 21			
88	1.000	TB	NITRATO DE MICONAZOL CREME 20mg/g			
89	10.000	CPR	BROMOPRIDA 10g			
90	2.000	FRS	BROMOPRIDA 4mg/ml			
91	40	FRS	IODOPOVIDONA 1%			
92	210	LT	ALCOOL IODADO 2% 1 LITRO			

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

93	100	LT	AGUA OXIGENADA			
94	200	AMP	ADRENALINA 1g/1000 ml			
95	1.000	TB	CETOCONAZOL CREME 20mg/g			
96	1.000	FRS	DIMETICONA GOTAS			
97	300	AMP	POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + CLORIDRATO DE LIDOCAINA			
98	200	FRS	DEXAMETASONZA COLÍRIO			
99	200	FRS	OFTANE 10 ml			
100	250	TB	NITROFURAZONA CREME 2mg/g			
101	50	TB	LIDOCAÍNA GEL 100mg/5g			
102	500	AMP	LIDOCAÍNA 2% (SEM VASO CONSTRICTOR)			
103	100	AMP	SULFATO MORFINA 10mg/ml			
104	85.000	CPR	CAPTOPRIL 25 mg			
105	10.000	CPR	ENALAPRIL 10 mg			
106	20.000	CPR	FUROSEMIDA 40mg			
107	28.000	CPR	GLIBENCAMIDA 5mg			
108	70.000	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg			
109	5.000	CPR	METILDOPA 500mg			
110	10.000	CPR	NIFEDIPINA 20mg			
111	1.000	CPR	PROPANOLOL 80mg			
112	10.000	CPR	ALENDRONATO DE SODICO 70mg			
113	2.500	CPR	ACICLOVIR 200mg			
114	200	TB	ACICLOVIR 50mg/g			
115	500	FRS	CLORIDRATO DE BROMEXINA GOTAS 50 ml			
116	35.000	CPR	DICLOFENACO SODICO 50mg			
117	30.000	CPR	DIOSMINA 450mg HESPERIDINA 50mg			
118	5.000	FRC	CLORIDRATO DE AMBROXOL 100 ml			
119	12.000	CPR	PROMETAZINA 25 mg			

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

120	300	AMP	PROMETAZINA INJ. 25mg/ml			
121	800	FRC	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 2%			
122	25.000	CPR	CLONAZEPAN 2 mg			
123	30.000	CPR	DIAZEPAN 10 mg			
124	7.000	CPR	HALOPERIDOL 5mg			
125	30.000	CPR	AMITRIPTILINA 25 mg			
126	100	AMP	HALOPERIDOL 5 mg			
127	300	AMP	DIAZEPAN 10 mg			
128	30.000	CPR	CLORIDRATO DE FLUOXETINA COMPRIMIDO 20MG			
129	25.000	CPR	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG			
130	15.000	CPR	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5MG			
131	15.000	CPR	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG			
132	10.000	CPR	FENITOINA SODICA COMPRIMIDO 100MG			
133	30	FRC	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML 50AMP/5 ML			
134	1.000	CPR	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG			
135	200	AMP	FENOBARBITAL SODICO SOLUÇÃO INJETAVEL 100MG			
136	800	FRC	CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML			
TOTAL GERAL						

LOTE 02
AMBULATORIO

ITEM	QUANT	UNID	AMBULATORIO DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20.000	UNID	EQUIPO MACROGOTAS			
2	500	UNID	ESPARADRAPO 10 cm X 4,5 m			
3	8.000	UNID	AGULHA 25X70			
4	8.000	UNID	AGULHA 25X80			

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

5	8.000	UND	AGULHA 20X5, 5			
6	5.000	UNID	AGULHA 13X4. 5			
7	200	UND	AGULHA 40X12			
8	2.000	UNID	SCALP Nº 23			
9	12.000	UNID	SCALP Nº 25			
10	2.000	UND	SCALP Nº 27			
11	5000	UND	FAIXA 15 cm			
12	10	CX	SCALP Nº 21 C/50			
13	50	Metros	GARROTE DE PROCEDIMENTO (BORRACHA) N. 201			
14	05	UND	SONDA ENDOTRAQUIAL Nº 6			
15	05	UND	SONDA ENDOTRAQUIAL Nº 8			
16	05	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 14			
17	05	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 16			
18	05	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 18			
19	10	UND	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº6			
20	10	UND	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº8			
21	10	UND	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº10			
22	10	UND	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº12			
23	10	UND	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº14			
24	12	UND	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 6			
25	10	UND	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 8			
26	08	UND	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 10			
27	02	UND	AMBU (ADULTO)			
28	02	UND	AMBU (INFANTIL)			
29	100	PACTES	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 23X25CM			
30	06	UNID	ESFIGNOMANOMETRO			
31	15	UNI	TERMOMETRO DE MERCURIO			
32	05	UNI	TERMOMETRO DIGITAL			

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

33	02	UNI	ESFIGNOMANOMETRO DIGITAL			
34	15	CX	FIO AGULHADO NYLON 2-0			
35	20	CX	FIO AGULHADO NYLON 3-0			
36	15	CX	FIO AGULHADO NYLON 4-0			
37	08	CX	FIO AGULHADO CATGUT 2-0 (CROMADO)			
38	08	CX	FIO AGULHADO CATGUT 3-0 (CROMADO)			
39	03	CX	FIO AGULHADO CATGUT 2-0 (SIMPLES)			
40	03	CX	FIO AGULHADO CATGUT 3-0 (SIMPLES)			
41	15	LITROS	VASELINA LIQUIDA			
42	60	UNI	GEL PARA ULTRASSON			
43	1.200	UNID	AGUA DESTILADA 10 ml			
44	300	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA C/100			
45	130	UNID	ALGODÃO ROLO 500 Gr			
46	1.500	PCT	GASE COMPRESSA C/500 9 FIOS			
47	130	UNID	GASE TIPO QUEIJO			
48	05	PCT	ESCOVA ENDOCERVICAL C/100			
49	30	UND	BOLSA COLETORA DE URINA DE SISTEMA FECHADO 2000 MT			
50	20	UND	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM UMA UNIDADE COM EXTENSÃO			
51	20	UND	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM UMA UNIDADE COM EXTENSÃO			
52	50	UND	PORTA LAMINA DE PLASTICO C/ 3 VISÕES			
53	02	UND	TAMBOR INOX MEDIO 24X24 cm			
54	10	UND	FIXADOR CITOLOGICO FRASCO C/ 100 ml			
55	80	UND	FITA DE AUTOCLAVE PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR 19 MMX30M			
56	30	ROLO	PAPEL LENÇOL DESCARCAVEL 70X50 MTS			

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

57	10	BOBINA	PAPÉL PARA ESTERILIZAÇÃO KRAFT (BOBINA DE 10 KG)			
58	180	PCT	PAPÉL TOALHA 23X21 COM DUAS DOBRAS C/ 1000 NATURAL BRANCO			
59	100	UND	DESCARTEX (COLETOR PERFURA CORTANTES) CAPACIDADE DE 13 LITROS			
60	03	UND	CABO DE BISTURI BARD-PACKER Nº 03			
61	03	UNI	PINÇA MOSQUITO RETA			
62	03	UNI	PINÇA DENTE DE RATO			
63	03	UNI	TESOURA MATZEMBAUN CURVA DE 14 cm			
64	03	UNI	TESOURA MATZEMBAUN RETA DE 14 cm			
65	03	UNI	PORTA - AGULHA MAYO - HEGAR 14 cm			
66	03	UNI	PINÇA ANATÔMICA			
67	05	UNI	ESTOSCÓPIO			
68	02	UNI	ÓCULOS PROTETORES			
69	04	CX	LÂMINAS DE BISTURI RETA Nº 23			
70	01	CX	LÂMINAS DE BISTURI CURVA Nº 15			
71	03	UNI	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA			
72	03	UNI	PINÇA KELLY			
73	02	UNI	FOCO CIRÚRGICO PEQUENO			
74	50	CX	ABOCATH Nº 22 COM 50 UND			
75	50	CX	ABOCATH Nº 24 COM 50 UND			
76	02	JOGOS	COM 6 PEÇAS DE CÂNULA DE GUEDEL N.01			
77	800	UNID	ESPECULO P			
78	600	UND	ESPÉCULO M			
79	400	UND	ESPÉCULO G			
80	8.000	UNID	SERINGA 1 ml			
81	8.000	UNID	SERINGA 3 ml			
82	8.000	UNID	SERINGA 5 ml			

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

83	8.000	UNID	SERINGA 10 ml			
84	3.000	UNID	SERINGA 20 ml			
85	12.000	UNID	SORO FISIOLÓGICO 500 ml			
86	4000	UNID	SORO FISIOLÓGICO 250 ml			
87	3.000	UNID	SORO GLICOSE 500 ml			
88	1700	UNID	SORO GLICOSE 250 ml			
89	8000	UNID	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ml			
90	4000	UNID	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ml			
91	800	UNID	SORO RINGER LACTATO 500 ml			
92	400	UNID	SORO RINGER 500 ml			
93	500	UNID	MANITOL 25% 250 ml			
94	800	CX	LUVAS P C/ 100			
95	800	CX	LUVAS M C/ 100			
96	300	CX	LUVAS G C/ 100			
97	400	CX	LUVAS PP C/100			
98	120	LT	DEGERMANTE			
99	120	LT	GERME-RIO			
100	650	UND	LUVAS ESTERILIZADAS Nº 7,5			
101	500	UND	LUVAS ESTERILIZADAS Nº 7			
102	300	UND	LUVAS ESTERILIZADAS Nº 8			
103	13	PCT	ALGODÃO PARA GESSO TAM. 10 cm			
104	12	PCT	ALGODÃO PARA GESSO TAM. 20 cm			
105	06	CX	GESSO TAM. 12 cm			
106	07	CX	GESSO TAM. 20 cm			
107	01	UND	ESTAIÔMETRO de alumínio com 2 metros para avaliação física.			
108	04	UND	FAIXA ELÁSTICA DE COMPREENSÃO 8cmX1,60m comprimento (56% Algodão/ 27% Elastodieno/ 17% Poliamida)			
109	01	JOGO	BOBATH P/M/G DE ROLO			

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

110	01	UND	APARELHO FIXO DE TENS/FES COM QUATRO SAIDAS.			
TOTAL GERAL						

LOTE 03
MATERIAS PARA RAI0-X

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	04	CX	REVELADOR MANUAL RX			
2	04	CX	FIXADOR MANUAL RX			
3	01	UND	PASTA CHASSI RADIOGRÁFICO 24X30 fabricado em alumínio, com cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível especial garantido perfeito contato entre filme e ecrans e acabamento em pintura eletrostática			
4	01	UND	PASTA CHASSI RADIOGRÁFICO 35X43 fabricado em alumínio, com cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível especial garantido perfeito contato entre filme e ecrans e acabamento em pintura eletrostática			
5	01	UND	PASTA CHASSI RADIOGRÁFICO 30X40 fabricado em alumínio, com cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível especial garantido perfeito contato entre filme e ecrans e acabamento em pintura eletrostática			
6	01	UND	ÉCRAN BASE VERDE 30X40; de terras raras, utilizam fósforos óxi-sulfuroso de gadolínio e térbio ativado para melhorar o rendimento. Redução nas doses de raio-X com uma tensão baixa do tubo.			
7	01	UND	ÉCRAN BASE VERDE 24X30; de terras raras, utilizam fósforos óxi-sulfuroso de gadolínio e térbio ativado para melhorar o rendimento. Redução nas doses de raio-X com uma tensão baixa do tubo.			

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

8	01	UND	ÉCRAN BASE VERDE 35X43; de terras raras, utilizam fósforos óxi-sulfuroso de gadolínio e térbio ativado para melhorar o rendimento. Redução nas doses de raio-X com uma tensão baixa do tubo.			
9	02	KIT	NUMERADOR CHUMBO 0 – 9 COM LETRA D – E.			
10	02	CX	FILME RADIOGRAFICO 24x30 MEDICO. GENERAL PURPOSE GREEN COM 100 PELICULAS.			
11	02	CX	FILME RADIOGRAFICO 30X40 MEDICO. GENERAL PURPOSE GREEN COM 100 PELICULAS.			
12	02	CX	FILME RADIOGRAFICO 35X43 MEDICO. GENERAL PURPOSE GREEN COM 100 PELICULAS.			
TOTAL GERAL						

2. Condições gerais da fiscalização

2.1 A fiscalização será exercida por Comissão Especializada ou por Servidor regularmente designado.

3. Condições e forma de pagamento

3.1. O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal.

3.1.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS.

3.2 – As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

ANEXO II

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT
REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2011

Senhor Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Declaramos sob as penas da Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial 001/2011, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, ---- de ---- de 2011.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Rua São Paulo, n° 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social, CNPJ e endereço da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2011, promovido pela Prefeitura do Município de Figueirópolis D'Oeste, declaro, sob as penas da Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal n° 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2011.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011
MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011, promovido pela Prefeitura do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, -- de ----- de 2011.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr (a) -----, portador (a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ----- de 2011.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE**

ANEXO - VI

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilmº Sr. Pregoeiro,

O Empresário / Os
sócios, _____

da empresa _____, com sede à
_____, na cidade de
_____, Estado de _____, vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2011
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 27/01/2011, às 08h00min (oito) horas.

Local: Sala de Licitação sito à Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'oeste.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n° da Agência:	

LOTE 01

MEDICAMENTOS FARMACIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						-
2						
TOTAL GERAL						

LOTE 02

AMBULATORIO

ITEM	QUANT	UNID	AMBULATORIO DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						-
2						-
TOTAL GERAL						

Rua São Paulo, n° 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

LOTE 03
MATERIAS PARA RAIIO-X

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
TOTAL GERAL						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$
VALOR POR EXTENSO: (_____).	

OBSERVAÇÃO: A empresa Declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas pertinentes ao fornecimento dos produtos e serviços, tais como; encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao fornecimento completo dos produtos).

* O Pagamento Será Efetuado Conforme entrega dos produtos. Sendo Pagos 30 (trinta) Dias, Após Entrega Do Objeto e Entrada Da Nota Fiscal Na Tesouraria

* Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Sr. LAYR MOTA DA SILVA, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa _____ especializada em fornecimento de medicamentos e materiais médico hospitalares, visando o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência Anexo I e a proposta apresentada pela empresa.

2. DA LICITAÇÃO

2.1 Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2011, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Empresa _____, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento de medicamentos e materiais médicos hospitalares. Indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2 O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 001/2011 e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Nome de Fantasia:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UND	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL						

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2 Fornecer os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3 Entregar os produtos e serviços no local especificado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a formalização do pedido.

5.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.8 Indenizar terceiros e/ou esta Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.10 Fornecer os produtos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11 Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

5.12 A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, desta Prefeitura.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaira de Compras, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

9.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;

9.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.1 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por esta Prefeitura.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adotá-lo ao praticado no mercado.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

10.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

11.1.1 Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6 Caso a PREFEITURA não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

12.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1 Advertência por escrito;

12.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Jauru – MT.

12.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 Serão Publicadas no Diário Oficial do Estado e Jornal Oficial dos Municípios – AMM as sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

05.002.10.301.0013.2011.3.3.90.30.00.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Material de Consumo; (079).

05.002.10.301.0013.2021.3.3.90.30.00.00 – Manutenção das Atividades Farmacêuticas – Material de Consumo; (087)

05.002.10.301.0014.2026.3.3.90.30.00.00 – Manutenção do PSF – Material de Consumo; (096)

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 001/2011, seus anexos e as propostas da contratada.

III – é vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios – AMM, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2 – A íntegra dessa Ata será disponibilizada no site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br.

16. DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Jauru – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Figueirópolis D'Oeste – MT, ____ de ____ de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT
LAYR MOTA DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

ANEXO - IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CRONOGRAMA DE ENTREGA.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011, promovido pela Prefeitura do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, declaro que entregaremos os materiais de acordo com o prazo de entrega e objeto licitado.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

ANEXO - X

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2011
CRONOGRAMA DE ENTREGA.

1. DA ENTREGA

- 1.1 – As mercadorias objeto dessa licitação serão entregues de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, conforme autorização de fornecimento expedida pela Secretaria de Compras.
- 1.2 Todos os medicamentos e materiais médicos hospitalares serão entregues no almoxorifado da Administração, localizado na Secretaria de Viação e Obras Públicas sito à Rua Goiás, s/n, Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2011
MINUTA DE CREDENCIAMENTO
(Papel Timbrado da Empresa)

A

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT
Ref: Edital de Licitação Pública Modalidade Pregão Presencial
N° 001/2011 – Tipo Menor Preço por Item.

Indicamos o(a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das propostas, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br